



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000 – CNPJ 17.947623/0001-79

Lei Municipal nº 1.615 de 31 de Janeiro de 2023.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Miradouro aprovou e eu, Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Minas Gerais sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para atender as despesas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 10 – Secretaria Municipal Cultura/Turismo

23.695.302.2.0058 – Realização de Apoio a Fest. Cívicas/Cultural	
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$	
100.000,00	
Fonte 1.500.....R\$	100.000,00
TOTAL	R\$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES, conforme descrito abaixo:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 07 – Secretaria de Agricultura Pec e Abastecimento

20.606.204.2.0091 – Realização Exposição Agro-Pecuária	
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$	
100.000,00	
Fonte 1.500.....R\$	100.000,00



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000 – CNPJ 17.947623/0001-79

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 31 de Janeiro de 2023.

Cloves da Silva Botelho
Prefeito Municipal